

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

SE	NI	ľΕ	N	ÇA
				5

riocesso risico ii .	0001170-03.2003.8.20.0300
Classe - Assunto	Procedimento Sumário - Indenização por Dano Material
Requerente:	Celso Celio Paulino
Requerido:	Sul America Companhia Nacional de Seguros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do pagamento do débito e, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o processo.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 13 de abril de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA

Em _	de	de
recebi	estes autos co	om a r.sentença supra.
Eu,		(esc.subscrevi).

PUBLICAÇÃO

Em _	de _	de _	
por d	leterminação	superior publico e	m Cartório
a sen	tença supra.		
Eu.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA